

Dir. Assuntos Regulatórios Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO

- 1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
- 2. OBJETIVO DO PROCESSO
- 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- 4. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE DOCUMENTO
- **5.RESPONSABILIDADES**
- 6.FLUXOGRAMA
- 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO
- 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	1 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Diretoria	Assuntos Regulatórios – RR
Grupo de Processo	Reajuste Tarifário Anual – RTA e Revisão Tarifária Periódica – RTP
Processo	Validação da receita do Orçamento
Responsável pelo Processo	Gerência de Regulação Econômica

2. OBJETIVO DO PROCESSO

Estabelecer os procedimentos para validação das tarifas no primeiro ano do processo orçamentário das distribuidoras do Grupo CPFL Energia, bem como a apuração dos processos tarifários (Revisão Tarifária Periódica – RTP e Reajuste Tarifário Anual – RTA, o que couber), de forma a garantir aderência às premissas regulatórias definidas pela Diretoria de Assuntos Regulatórios.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- Companhia Paulista de Força e Luz.
- Companhia Piratininga de Força e Luz.
- Companhia Luz e Força Santa Cruz (Agrupada).
- RGE (Agrupada).

4. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE DOCUMENTO

PRORET: Procedimentos de Regulação Tarifária.

Processo Tarifário: reposicionamento do nível tarifário na Revisão Tarifária Periódica – RTP ou cálculo do Reajuste Tarifário Anual – RTA.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	2 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: **Diretoria de Assuntos Regulatórios** Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

Mercado de Referência: composição dos montantes de energia elétrica, de demanda de potência e de uso do sistema de distribuição referentes ao "Período de Referência".

Mercado Futuro: composição dos montantes de energia elétrica, de demanda de potência e de uso do sistema de distribuição referentes aos 12 (doze) meses posteriores ao mês do processo tarifário (inclusive).

Período de Referência: período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do processo tarifário (inclusive).

Data de Referência Anterior (DRA): data de vigência do último processo tarifário homologado pela ANEEL.

Data do Reajuste em Processamento (DRP): constitui período de 12 (doze) meses subsequente a data do reajuste tarifário.

Parcela "A": envolve os custos relacionados às atividades de geração e transmissão de energia elétrica, além dos encargos setoriais previstos em legislação específica, cujos montantes e preços, em certa medida, escapam à vontade ou à gestão da distribuidora. Para os novos contratos de concessão previstos no Decreto nº 8461/2015, essa parcela de custos inclui Receitas Irrecuperáveis.

Parcela "B": compreende os custos gerenciáveis da distribuidora vinculados à atividade de distribuição de energia elétrica, sujeitos ao controle ou influência das práticas gerenciais que englobam os Custos Operacionais, Remuneração do Capital, Quota de Reintegração Regulatória, Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis, bem como Receitas Irrecuperáveis.

Receita de Verificada: é definida como a Receita Anual de Fornecimento, Suprimento, e Uso dos Sistemas de Distribuição, calculada com base nas tarifas econômicas homologadas na Data de Referência Anterior (DRA) e o "Mercado de Referência", portanto, excluídos o PIS/PASEP, a COFINS, o ICMS e os componentes financeiros exógenos ao reajuste econômico.

Receita Requerida: constitui a nova receita da concessionária na Data do Reajuste em Processamento (DRP) e corresponde ao somatório das novas Parcelas "A" e "B".

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	3 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

Receita Futura: é definida como a Receita Anual de Fornecimento, Suprimento, e Uso dos Sistemas de Distribuição, calculada com base nas tarifas econômicas apuradas no processo tarifário do Orçamento e o "Mercado de Futuro", portanto, excluídos o PIS/PASEP, a COFINS, o ICMS e os componentes financeiros exógenos ao reajuste econômico.

Componentes Financeiros: previstos na legislação pertinente não fazem parte da base tarifária, ou seja, não compõem a tarifa econômica da distribuidora. São valores apurados anualmente, positivos ou negativos, que são repassados às tarifas da distribuidora para compensação no período de 12 (doze) meses subsequentes ao processo tarifário.

4.1 DIRETORIAS RESPONSÁVEIS

RP: Diretoria de Planejamento Energético e Gestão de Energia

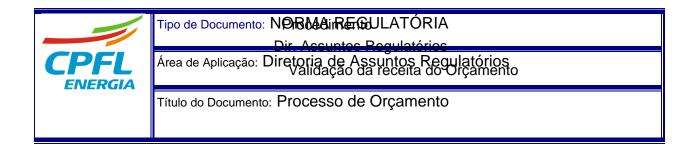
FP: Diretoria de Planejamento e Controladoria

RR: Diretoria de Assuntos Regulatórios

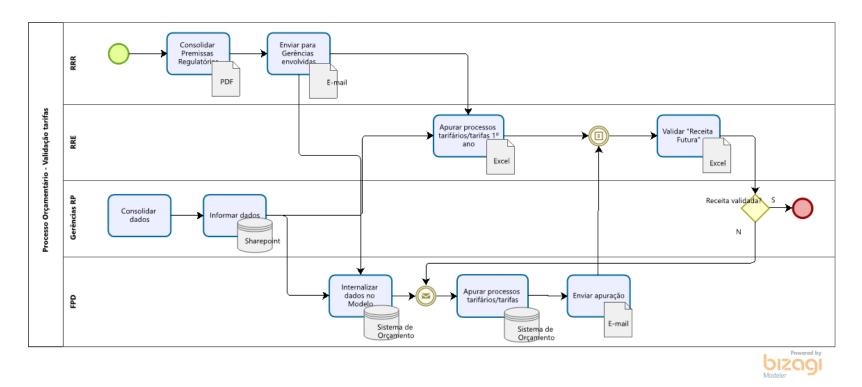
5. RESPONSABILIDADES POR GERÊNCIA

Órgão	Responsabilidade				
RPC	Projeção da sobrecontratação/exposição				
RPM	Projeção do mercado de venda				
RPC	Projeção do mercado de compra e dos encargos de Parcela A				
FPD	Elaboração do Orçamento				
RRR	Consolidação das premissas regulatórias				
RRE	Apuração dos processos tarifários para subsidiar a validação das tarifas				

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	4 de 13



6.FLUXOGRAMA



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2 N	ilton Cesar Aparecido Marcian	o 04/01/2022	



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS PREMISSAS REGULATÓRIAS

A RRR, com base na legislação/regulamentação vigente e nas condições previstas no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, bem como na análise do contexto regulatório do setor elétrico brasileiro, elabora e consolida as premissas regulatórias para subsidiar os cálculos do orçamento plurianual das distribuidoras do Grupo CPFL.

Tais premissas são reunidas num documento denominado "Book de Premissas Regulatórias" e encaminhado, em sua versão em inglês, pela RRR à FPD e à RRE dentro do prazo estipulado no cronograma do processo orçamentário. Neste book deve constar data limite para validação das tarifas do primeiro ano, definida a partir de interação com FP.

As premissas são analisadas e internalizadas pela FPD no sistema de orçamento da CPFL Energia (Hyperion ou outro sistema que vier em substituição).

7.2. APURAÇÃO DOS PROCESSOS TARIFÁRIOS

A RRE, com base na legislação/regulamentação vigente, nas condições previstas no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos procedimentos constantes nos Módulos 3 e 7 do PRORET, bem como nas premissas regulatórias elaboradas pela RRR — quando não houver legislação/regulamentação definida —, apura os processos tarifários relativos ao primeiro ano do orçamento plurianual para subsidiar a validação das tarifas apuradas pela FPD.

A apuração dos processos tarifários compreende o Reajuste Tarifário Anual – RTA ou a Revisão Tarifária Periódica – RTP, as Tarifas de base econômica e de aplicação correspondentes, bem como a Receita Futura.

Nessa apuração são utilizados os dados de algumas Gerências da RP: mercado de venda de energia elétrica projetado pela RPM; mercado de compra e os encargos de Parcela A (setoriais e de transmissão) projetados pela RPC; e Sobrecontratação/Exposição do ano civil anterior ao primeiro ano do orçamento plurianual estimado pela RPC. Tais informações provenientes da RP são inseridas em

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	6 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria, de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

ambiente *Sharepoint* e, após validação da RPP, informadas à FPD e à RRE no prazo estipulado no cronograma do processo orçamentário para o cálculo das tarifas.

Além de subsidiar a validação das tarifas apuradas pela FPD, os cálculos tarifários (reajuste/revisão) são atualizados e utilizados pela RRE na elaboração da proposta de RTA. Exclusivamente na elaboração desta proposta, são utilizados os procedimentos definidos na Norma Regulatória nº 10.442.

7.3. APURAÇÃO DAS TARIFAS PELA FPD E VALIDAÇÃO PELA RRE

A FPD, com base na legislação/regulamentação vigente, nas condições previstas no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos procedimentos constantes nos Módulos 3 e 7 do PRORET, bem como nas premissas regulatórias elaboradas pela RRR – quando não houver legislação/regulamentação definida –, apura os processos tarifários e as tarifas para o processo orçamentário.

Devido a simplificações do modelo de projeção utilizado pela FPD, são adotadas também simplificações na apuração do cálculo tarifário.

De maneira geral, o resumo dos processos tarifários apurados pela FPD contém os valores em DRA¹ e em DRP (quando RTA) da Parcela A segregada por Encargos Setoriais, Encargos de Transmissão e Compra de Energia, e da Parcela B, segregada por Custos Operacionais, Receitas Irrecuperáveis, Remuneração do Capital, Quota de Reintegração Regulatória, Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis, quando da RTP, conforme demonstrado, respectivamente, em **Quadro 1** e **Quadro 2** a seguir.

Quadro 1 - Resumo do RTA

-

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	7 de 13

¹ Concessões prorrogadas nos termos do Decreto nº 8.461/15 ou que assinaram o termo aditivo ao contrato de concessão, em consonância com o Despacho nº 2.194/2016, não apresentam valores em DRA.



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

DESCRIÇÃO	DRA	4	DRP		Variação	Impacto
DESCRIÇÃO	R\$ mil	%	R\$ mil	%	%	Tarifário
1. RECEITA ANUAL - RA	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
2. PARCELA A - VPA	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
2.1. ENCARGOS SETORIAIS	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
2.2. ENCARGOS DE TRANSMISSÃO	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
2.3. ENERGIA COMPRADA	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
3. PARCELA B - VPB	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
IVI = IGPM menos Fator X				0,00%		
IGP - M				0,00%		
FATOR X				0,00%		
4. COMPONENTES FINA NCEIROS 0						
5. ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO TOTAL						

Quadro 2 - Resumo da RTP

RTP	R\$ mil
1. RECEITA VERIFICADA	0
2. PARCELA A - VPA	0
2.1. ENCARGOS SETORIAIS	0
2.2. ENCARGOS DE TRANSMISSÃO	0
2.3. ENERGIA COMPRADA	0
3. PARCELA B - VPB	0
Custos Operacionais	0
Receitas Irrecuperáveis	0
Remuneração do Capital	0
Quota de Reintegração Regulatória	0
Custo anual das instalações móveis e imóveis	0
4. RECEITA REQUERIDA	0
4.1. OUTRAS RECEITAS	0
5. ÍNDICE DE REPOSICIONA MENTO	0,00%
6. COMPONENTES FINA NCEIROS - %	0,00%
6.1. COMPONENTES FINANCEIROS - R\$	0
5. ÍNDICE DE REPOSICIONA MENTO TOTA L	0,00%

Para melhor identificação de eventuais diferenças entre cálculos da RRE e FPD, a FPD deve apresentar informações adicionais quando solicitado pela RRE, com abertura dos Encargos Setoriais, Encargos de Transmissão e Compra de Energia e informações adicionais. O Quadro 3 abaixo apresenta modelo que pode ser seguido quando o caso.

Quadro 3 – Dados complementares

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	8 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

		DRA	DRP
Encargos			
CDE Uso			
CDE Energia			
ESS/EER			
Encargos			
T Itaipu	Tarifa (R\$/KW)		
Titalpu	Demanda		
RB Nodal	Montante (MW)		
RB Fronteira	ivioritarite (ivivv)		
Energia			
	Tarifa (R\$/KW)		
Itaipu	Cotação dólar		
	Potência (R\$/kW)		
Demais	Despesa (R\$)		

A Receita Futura deve ser apresentada por componentes tarifárias, a partir do **Quadro 4** abaixo, respeitadas as simplificações e agrupamentos tarifários do modelo de projeção da FPD.. O volume de energia (insumo de cálculo da Receita Total do quadro 4) poderá ser utilizado como validação entre a FPD e RRE.

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página:

16644 Instrução 1.2 Nilton Cesar Aparecido Marciano 04/01/2022 9 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

Quadro 4 - Receita Futura

TIPO TARIFA	GRUPO DE CUSTO	сиѕто	Receita Total		
		RGR	0,00		
		TFSEE	0,00		
		P&D	0,00		
	ENCARGO	ONS	0,00		
		LIMINAR 1	0,00		
		REC. IRRECUP.	0,00		
		CDE	0,00		
		PROINFA	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
		TUSD RB	0,00		
		TUSD FR	0,00		
		CONEXAO T	0,00		
	FIO A	CONEXAO D	0,00		
TUSD	FIO A	CUSD	0,00		
		TUSDG-T	0,00		
		TUSDG-ONS	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
	FIO B	DISTRIBUICAO	0,00		
	110 5	SUBTOTAL	0,00		
		SUBSIDIO	0,00		
	Nao se aplica	OUTROS	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
		PERDAS TECNICAS	0,00		
	PERDAS	PERDAS RB/ PERDAS D	0,00		
		PERDAS NAO TECNICAS	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
	SUBTOTAL		0,00		
		P&D	0,00		
	ENCARGO	ESS/ERR	0,00		
	LITCARGO	CDE ENERGIA	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
	ENERGIA	ENERGIA REVENDA	0,00		
	LIVERGIA	SUBTOTAL	0,00		
		ITAIPU	0,00		
TE	FIO A	TUST ITAIPU	0,00		
	FIO A	TUST CI	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
	Nao se aplica	SUBSIDIO	0,00		
	o sc upilca	SUBTOTAL	0,00		
	PERDAS	PERDAS RB/C	0,00		
		SUBTOTAL	0,00		
	SUBTOTAL	0,00			
TOTAL	TOTAL				

Para validação dessas tarifas, a RRE utiliza o resumo dos processos tarifários, a Receita Futura e os Dados Complementares apurados pela FPD, que são disponibilizados por esta no prazo estipulado no cronograma do processo orçamentário. Após o recebimento dessas informações, a RRE concilia os valores apurados pelas duas Gerências, analisa e aponta eventuais divergências,

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	10 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

recomendando, se necessário, adequações dos valores à metodologia prevista na legislação/regulamentação vigente, bem como às premissas regulatórias elaboradas pela RRR.

A conciliação poderá ocorrer mediante reunião presencial ou virtual entre as áreas, a depender do desvio da receita futura verificada previamente pelos analistas das duas gerências..

Se após a conciliação persistirem diferenças significativas, decorrentes de descumprimento à regulamentação vigente ou às premissas regulatórias definidas pela Diretoria de Assuntos Regulatórios, a Gerência de Regulação Econômica recomendará à Gerência de Planejamento e Controle da Distribuição, por meio de relatório detalhado, a adequação necessária.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. LEGISLAÇÃO

Os documentos que compõem a base legal são:

Contrato de Concessão das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e respectivos Aditivos;

<u>Decreto nº 5163, de 30 de julho de 2004</u>: regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências.

<u>Decreto nº 8461, de 2 de junho de 2015</u>: regulamenta a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica.

<u>Módulo 3 do PRORET</u>: dispõe sobre os critérios a serem utilizados no Reajuste Tarifário Anual (RTA) das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica;

<u>Módulo 7 do PRORET</u>: dispõe sobre os critérios e a metodologia para cálculo da Estrutura Tarifária das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	11 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

<u>Lei n° 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001</u>: dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Lei n° 10.848 de 15 de março de 2004: dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências;

<u>Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013</u>: dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001: estabelece exceção ao alcance do art. 20 da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

<u>Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002</u>: cria, para efeito de cálculo do reajuste da tarifa de fornecimento de energia elétrica, a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA destinada a registrar as variações, ocorridas no período entre reajustes tarifários;

Portaria Interministerial n° 361, de 26 de novembro de 2004: dá nova redação aos arts. 1º e 7º da Portaria Interministerial nº 025, de 24 de janeiro de 2002, e dá outras providências;

Resolução nº 494, de 20 de novembro de 2001: estabelece procedimentos e critérios para repasse às tarifas de fornecimento de energia elétrica das variações no valor da tarifa de uso das instalações de transmissão integrantes da rede básica, ocorridas entre reajustes tarifários anuais. (REVOGADA PELA REN 703/16)

Resolução nº 668, de 26 de dezembro de 2001: contém o Plano de Contas revisado, inclusive com acréscimo de instruções contábeis e roteiro para elaboração e divulgação de informações econômicas e financeiras, bem como de responsabilidade social, a ser utilizado a partir de 1º de janeiro de 2002, obrigatoriamente, pelas concessionárias do serviço público de energia elétrica. (REVOGADA PELA REN 605/14)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	12 de 13



Dir. Assuntos Regulatórios

Área de Aplicação: Diretoria de Assuntos Regulatórios Validação da receita do Orçamento

Título do Documento: Processo de Orçamento

Resolução n° 89, de 18 de fevereiro de 2002: estabelece procedimentos e critérios para repasse às tarifas de fornecimento de energia elétrica dos valores do Encargo de Serviços do Sistema – ESS, e dá outras providências. (REVOGADA PELA REN 703/16)

Resolução nº 339, de 25 de junho de 2002: estabelece os procedimentos para registro contábil dos valores relativos a aquisição de energia elétrica e a contratação de capacidade de geração ou potência pela Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica Emergencial – CBEE, a variação de valores de itens da Parcela "A" e de compra de energia no âmbito do MAE. (CADUCADA – exauriu seu objetivo)

Resolução nº 184, de 9 de abril de 2003: Estabelece procedimentos e critérios para repasse às tarifas de fornecimento de energia elétrica das variações nos valores da quota de recolhimento à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, ocorridas entre reajustes tarifários anuais. (REVOGADA PELA REN 703/16)

Resolução Normativa n° 153, de 30 de março de 2005: Estabelece critérios e procedimentos para cálculo e repasse, às tarifas de fornecimento de energia elétrica das concessionárias de distribuição, do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores do Custo de Aquisição de Energia Elétrica - CVAENERG, conforme o art. 43 do Decreto n° 5.163, de 30 de julho de 2004, e a Portaria Interministerial MME/MF n° 361, de 26 de novembro de 2004. (REVOGADA PELA REN 703/16)

Resolução Normativa nº 255, de 06 de maio de 2007: Estabelece os critérios para repasse, às tarifas do consumidor final, do custo de sobrecontratação de energia elétrica, em atendimento ao art. 38 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e dá outras providências. (REVOGADA PELA REN 703/16)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16644	Instrução	1.2	Nilton Cesar Aparecido Ma	rciano 04/01/2022	13 de 13